



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Processo Administrativo nº 09/2.025

Objeto: Aquisição de 12 (doze) conectores XLR Fêmea para os microfones do plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de Salto.

JUSTIFICATIVA

I – Relatório

O presente expediente versa sobre processo administrativo destinado à contratação dos itens conforme descrito no "objeto" mencionado anteriormente. Esta Coordenadoria, no exercício de suas atribuições legais, tem a incumbência de coordenar as atividades administrativas e a infraestrutura física desta Câmara, além da gestão de bens permanentes, manutenção e outras atividades correlatas.

A Câmara dispõe de 12 (doze) microfones de mesa, tipo "gooseneck" instalados nas mesas dos vereadores e na tribuna do plenário deste Legislativo. Esta Coordenadoria recebeu e-mail do Departamento de Tecnologia de Informação, responsável pela gestão dos equipamentos de som e imagem, trazendo a notícia que alguns dos microfones estavam com defeitos nos conectores.

Nos termos do artigo 22 e seguintes do Ato nº 06/23 desta Casa, incumbe ao Departamento de Administração dar início ao procedimento administrativo correspondente, incluindo a fase interna da contratação, ainda que sob a modalidade de dispensa, conforme estabelecido no referido Ato.

Cumprido destacar que não há óbice para o fracionamento da contratação dos itens, uma vez que a manutenção pretendida é extremamente rara e os itens a serem substituídos são considerados de longa duração e durabilidade, e o valor da



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

contratação está substancialmente abaixo do limite para dispensa de licitação conforme o inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, estando, ademais, prevista no Plano Anual de Contratações para o exercício de 2025, no item 09.

II – Estudo Técnico Preliminar (ETP) / Termo de Referência

Em conformidade com o princípio da economicidade e amparado pelo artigo 63, inciso I, do Ato nº 06/23 desta Casa, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) é facultativa, considerando que o objeto da contratação se encontra dentro dos limites de dispensa por valor.

Não obstante, os elementos essenciais do ETP, conforme os incisos I, V, VI, e XIII do Ato nº 06/23, estão devidamente contemplados nos documentos que integram este processo administrativo, os quais incluem a descrição da necessidade da contratação, a estimativa das quantidades, o valor aproximado da contratação, a justificativa para o parcelamento (ou não) da contratação, bem como o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação diante da necessidade apresentada.

O Termo de Referência correspondente à contratação do serviço, objeto deste processo administrativo, encontra-se devidamente formalizado em documento anexo aos autos.

III – Pesquisa de Mercado

Diante desta obrigatoriedade consignada em lei, esta coordenadoria empreendeu pesquisas para contratação dos itens pretendidos.

Considerando a necessidade de pesquisa de mercado que refletirá a melhor solução para o problema enfrentado pela Administração Pública, empreendeu-se a pesquisa de mercado visando a escolha da melhor resposta dentre as disponíveis no mercado.



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Tal contratação tem como objetivo de assegurar a continuidade dos serviços prestados por este Ente, uma vez que o sistema de som do plenário é indispensável à propagação e gravação das reuniões e outros eventos que são desenvolvidos nesta Casa de Leis.

Quanto ao parcelamento da solução temos que não é recomendável, tendo em vista a baixa complexidade da contratação e o pequeno valor que dela se depreende, razão pela qual recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

Por fim, cumprindo os requisitos impostos pela Lei Federal nº 14.133/21 considera-se que não há outra solução encontrada no mercado para suprir a necessidade momentânea senão a contratação do serviço forma pretendida.

IV – Da Pesquisa de Preços

A pesquisa de preços foi conduzida com a utilização do site www.google.com, para a localização de potenciais fornecedores, sendo realizados os devidos contatos para obtenção dos orçamentos.

Cumprindo esclarecer que, em razão da especificidade dos itens a serem adquiridos não foi realizada pesquisa junto a portais de transparência ou outras ferramentas de pesquisa de preços.

Os orçamentos obtidos foram devidamente registrados no sistema de compras da Câmara, encontrando-se disponíveis em documentos anexos a este processo administrativo.

V – Conclusão



Câmara da Estância Turística de Salto

Av. D. Pedro II, 385 - Centro - Fone: (11) 4602-8300
CEP 13320-900 - Salto - SP - CNPJ 48.986.798/0001-19
E-mail: administracao.coordenadoria@camarasalto.sp.gov.br
Site: www.camarasalto.sp.gov.br

Diante do exposto, recomenda-se a contratação de empresa especializada para o fornecimento dos itens do objeto deste processo administrativo, conforme o Termo de Referência anexo. Sugere-se, com a devida vênia, à Coordenadoria do Departamento de Licitação a contratação por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Em razão disso, encaminha-se este processo à Coordenadoria de Licitação desta Casa para as providências cabíveis à contratação.

Estância Turística de Salto, 18 de março de 2.025

Enio Padovani Júnior
Coordenador do Departamento de Administração